



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.501, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

“Dispõe sobre o prazo para cadastramento de aposentados e pensionistas para fins de redução do IPTU em 2003.”

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. – Para fins de concessão do benefício a que alude a Lei Municipal nº. 693, de 13 de fevereiro de 1992, fica estipulado o prazo para cadastramento de aposentados e pensionistas até o dia 15 de janeiro de 2003.

Artigo 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de dezembro de 2002 – 38º. ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da Lei.